

**RESOLUÇÃO Nº 13/2012**

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU com fundamento nos art. 106 e 107, da Lei Municipal n. 5.341, de 22 de outubro de 2008, que instituiu o Plano Diretor Urbano Ambiental de Canoas (PDUA),

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Anexo 1.4 do PDUA, com relação à determinação das Zonas de Uso nos seguintes locais:

I – Parque Industrial Jorge Lanner, alterar de Distrito Industrial para ZU I, conforme Anexo I.

II – Gravar como ZU I a área delimitada pelas avenidas Getúlio Vargas e Guilherme Schell, pelo arroio Sapucaia e pela Faixa de Transmissão de Energia, conforme Anexo II.

Art. 2º Alterar o Anexo 8.1.22 do PDUA, substituindo a Área de Preservação Cultural na R. Araçá, nº 146 por Área de Ambiência Cultural; e Área de Ambiência Cultural na R. Araçá, nº 154 por Área de Preservação Cultural, conforme Anexo III.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Canoas, 12 de junho de 2012.

GILBERTO J. MANFROI

Presidente em exercício do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - CMDU